



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO
COMITÊ INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – CInSB

ATA DE REUNIÃO

1ª Reunião Extraordinária do Comitê Interministerial de Segurança de Barragens – CInSB

Data: 09.08.2024

Horário: 9h30 às 12h

Local: Online – Plataforma *Teams*

1. PARTICIPANTES

1.1 Representantes do Comitê

Cristiane Collet Battiston, Secretária Adjunta, representante Suplente da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República (SAM/CC/PR).

Francisco André Barros Conde, Secretário, representante Titular do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

Daiene Bittencourt Mendes Santos, Assessora Técnica, representante Suplente do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR)

Anderson Felipe de Medeiros Bezerra, Coordenador-Geral, representante Suplente do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA/SNPCT)

Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário, representante Titular do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR/SNSH)

Rafael Pereira Machado, Coordenador, representante Suplente do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR/SEDEC)

Rodrigo Toledo Cabral Cota, Diretor, representante Suplente do Ministério de Minas e Energia (MME/SNGM)

1.2. Demais presentes

Secretaria de Articulação e Monitoramento da Casa Civil

Sergio Luiz da Silva Cotrim

Roseli dos Santos Souza

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Marco de Vito

Ministério da Agricultura e Pecuária

Sergineide Nobre Vieira

Ministério de Minas e Energia

Miguel Crisostomo Brito Leite

Wilson Rodrigues de Melo Junior

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Bruno Rebouças
Rogério Menescal
Aline Costa

Agência Nacional de Mineração
Luiz Paniago Neves

Agência Nacional de Energia Elétrica
Rafael Ervilha Caetano

2. PAUTA DA REUNIÃO

1. Abertura.
2. Debate sobre os temas prioritários para inclusão na pauta do Comitê, considerando as propostas apresentadas pelos membros nas reuniões bilaterais e a formação de Grupo de Trabalho.
3. Apresentação do Plano Nacional de Segurança de Infraestrutura Crítica pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
4. Apresentação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB 2023) pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
5. Informes gerais e encerramento.

3. REGISTRO DA REUNIÃO

1. Abertura.

No dia 9 de abril de 2024, às 9h30, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do Comitê Interministerial de Segurança de Barragens (CInSB), por meio de videoconferência na plataforma *Teams*. A sessão foi conduzida por Cristiane Collet Battiston, Secretária Adjunta e coordenadora suplente do Comitê, e contou com a participação dos representantes listados no item 1.1, além dos demais presentes mencionados no item 1.2 desta ata.

A reunião foi oficialmente aberta após a confirmação do quórum. Todos os participantes se apresentaram e os itens da pauta foram discutidos conforme a ordem estabelecida.

2. Debate sobre os temas prioritários para inclusão na pauta do Comitê, considerando as propostas apresentadas pelos membros nas reuniões bilaterais e a formação de Grupo de Trabalho.

Foi realizada uma série de reuniões bilaterais em junho para discutir as regulamentações prioritárias estabelecidas no § 2º do artigo 20 do Decreto nº 11.310, de 2022. Os principais pontos discutidos foram sistematizados e consta do material desta reunião. As necessidades de regulamentação identificadas incluem a definição de valores de multas no setor elétrico e o sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atestar a segurança de barragens. Além disso, foi discutida a definição de barragens, um ponto que continua a gerar desconforto entre as equipes.

Diante assuntos apresentados, o Comitê deliberou pela criação do grupo de trabalho para propor regulamentação dos art. 2º, caput, incisos IX, X e XI, art. 18-A, e art.18-B da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

(...)

IX - zona de autossalvamento (ZAS): trecho do vale a jusante da barragem em que não haja tempo suficiente para intervenção da autoridade competente em situação de emergência, conforme mapa de inundação.

X - zona de segurança secundária (ZSS): trecho constante do mapa de inundação não definido como ZAS.

XI - mapa de inundação: produto do estudo de inundação que compreende a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por eventual vazamento ou ruptura da barragem e seus possíveis cenários associados e que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por essa situação.

Art. 18-A. Fica vedada a implantação de barragem de mineração cujos estudos de cenários de ruptura identifiquem a existência de comunidade na ZAS.

Art. 18-B. Os órgãos fiscalizadores devem criar sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas a atestar a segurança da barragem, incluída a certificação, na forma do regulamento.

Na ocasião definiu-se que o GT será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades membros do Comitê:

1. Ministério de Minas e Energia – Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, que coordenará o grupo;
2. Ministério de Minas e Energia – Secretaria Nacional de Energia Elétrica;
3. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Segurança Hídrica;
4. Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República;
5. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Ficou acordado que os ministérios poderão indicar como suplentes as agências que integram a governança federal relativa à Política Nacional de Segurança de Barragens. O GT terá um prazo de 90 dias para debater e elaborar a proposta, com a possibilidade de prorrogação por mais 90 dias, mediante justificativa. Também ficou decidido que a Secretaria-Executiva do Comitê elaborará a resolução referente à criação do GT e encaminhará a minuta para manifestação dos membros.

Os membros avaliaram que os demais temas indicados no §2º, do art. 20 do Decreto 11.310, de 2022, e não contemplados no escopo do GT, precisam de maiores análises antes de serem encaminhados para regulamentação.

3. Apresentação do Plano Nacional de Segurança de Infraestrutura Crítica pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A apresentação do Plano Nacional de Infraestruturas Críticas foi realizada pelo Secretário Francisco André Conde do GSI/PR, que abordou diversos pontos importantes sobre a segurança e a resiliência das infraestruturas críticas no Brasil. O plano de 2022 está em fase de atualização para refletir mudanças na estrutura dos ministérios e incluir novos setores, como o governo digital. Apresentação Sei (6013386).

4. Apresentação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB 2023) pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Rogério Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens da ANA, apresentou o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2023, com foco nas barragens de empreendedores federais. Destacou um crescimento de 8% no cadastro de barragens no último ano, que ainda está aquém do necessário, considerando o vasto número de barragens existentes. O relatório aponta que a fiscalização é mais eficiente no setor elétrico e na mineração, enquanto as barragens de usos múltiplos e não fiscalizadas são motivo de preocupação, com cerca de 11.000 barragens sem informações no sistema. Algumas das recomendações são recorrentes como melhorias nos investimentos para garantir a manutenção das infraestruturas, ampliação e qualificação das equipes técnicas, e a cooperação entre estados e órgãos federais para melhorar a segurança das barragens no Brasil. Apresentação Sei (6005007).

Por fim, Rogério informou que a ANA está organizando um evento para o dia 20 de setembro, com o

objetivo de comemorar a sanção da Política Nacional de Segurança de Barragens. O evento contará com a participação de órgãos estaduais e da defesa civil, e o convite será enviado oportunamente.

Como encaminhamento, foi solicitado às equipes responsáveis da ANEEL e da ANM que apresentem, na próxima reunião do Comitê, informações sobre o cenário das barragens nos setores de mineração e hidrelétrico.

5. Informes gerais e encerramento.

Roseli Souza, da Secretaria Executiva do Comitê, informou que o material referente ao Comitê Interministerial de Segurança de Barragens está disponível na página do Comitê [Link](#). Ela esclareceu que, conforme o regimento interno, as atas das reuniões não são aprovadas na reunião subsequente, mas são disponibilizadas aos membros, que têm 10 dias para se manifestar após o recebimento. Destacou ainda que algumas instituições precisam atualizar seus representantes, para garantir o quórum qualificado.

Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada.

4. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

1. Criação do Grupo de Trabalho com a participação de cinco instituições do Comitê, com o objetivo de propor regulamentação dos art. 2º, caput, incisos IX, X e XI, art. 18-A, e art.18-B da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.
2. A Secretaria-Executiva do Comitê elaborará minuta de resolução que institui o comitê, contendo as indicações dos representantes, e submeterá aos membros para validação e posterior publicação.
3. Solicitar à ANEEL e ANM para que apresentem, na próxima reunião do Comitê, informações sobre o cenário das barragens nos setores de mineração e hidrelétrico.

5. ASSINATURAS

A Secretaria-Executiva do Comitê elaborou a presente ata, registrando os principais tópicos discutidos e as deliberações aprovadas durante a reunião. Em conformidade com o regimento interno, o documento será assinado eletronicamente pelos representantes do Comitê presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Collet Battiston, Coordenador(a) substituto(a)**, em 13/09/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiene Bittencourt Mendes Santos, Assistente**, em 16/09/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco André Barros Conde, Secretário(a)**, em 16/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Toledo Cabral Cota, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Felipe de Medeiros Bezerra, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6077383** e o código CRC **11752004** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0